

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 06/2024

O Município de Miravânia/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.612.491/0001-94, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 300, Bairro Centro, visando a contratação de prestador de serviço conforme o que dispõe o Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal, nº 336, Artigo 265 de, 06 de março de 2015, torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2024, para provimento do cargo de “**Cirurgião Dentista**”, cujo cargo tem previsão legal no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 337, de 10 de março de 2015.

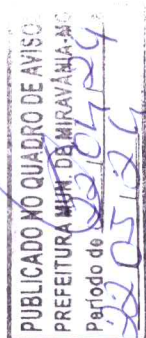
1 - DOS CANDIDATOS

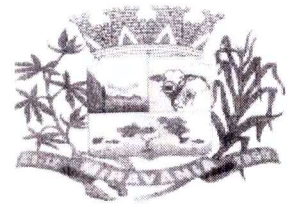
Poderão inscrever-se no processo seletivo para contratação sob regime temporário os interessados, processando-se a escolha segundo a pontuação estabelecida no item 5 deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão comparecer a Prefeitura de Miravânia, à Rua Tancredo Neves, nº 300, Centro, cidade de Miravânia/MG, no departamento de recursos humanos, no período de **23/04/2024** a **29/04/2024** no horário de 07:00 h às 17:00 h munidos de ficha de inscrição anexo I, disponibilizada no endereço eletrônico (<https://www.miravania.mg.gov.br/>) e cópias dos seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - CPF,
- 3 - Título de eleitor e comprovante de quitação para com a Justiça Eleitoral,
- 4 - Comprovante de Endereço,
- 5 - Documento que comprova situação na qualidade de Reservista, no caso





do sexo masculino;

6 - Cópia autenticada do diploma ou certificado de graduação,

7 - Registro no Conselho Regional competente, inerente ao cargo,

8 - Comprovação de tempo de serviço com “experiência Mínima de 01 (um) ano na função” emitido por órgão responsável ou contrato administrativo devidamente assinado pelo setor responsável;

2.1 – Os documentos acima exigidos poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório, ou apresentado cópias juntamente com os originais para conferência.

2.2 – As inscrições poderão ser realizadas por instrumento de procuração pública ou particular com o devido reconhecimento de firma em cartório.

3 - DAS VAGAS

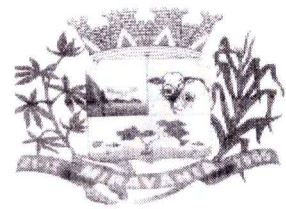
Função	Qtd. de Vagas	Carga horaria semanal	Escolaridade	Valor do Salario
Cirurgião Dentista	01	40 h	Bacharel em Odontologia + Registro no Conselho de Classe + Experiência Mínima de 01 (um) ano na função.	R\$ 3.522,54

3.1 – Das disponibilidades das vagas:

Disponibilidade de 01 (uma) vaga para atuar na sede e área rural deste Município, sendo de responsabilidade do órgão gestor a determinação do local de trabalho.

4- Das Atribuições do Cargo:

CIRURGIÃO DENTISTA:

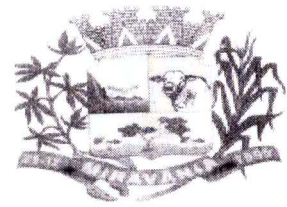


DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; extrair dentes utilizando instrumentos próprios; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 200; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo à família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Realizar atividades de educação de saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.



5- DA PONTUAÇÃO

5.1-Contagem de tempo:

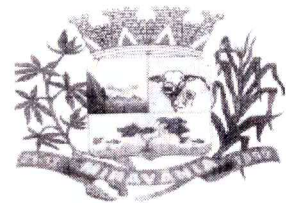
Especificação	Pontuação
Tempo de Serviço na área pretendida Obs: Contagem de tempo de serviço em carteira de trabalho ou em caso de órgão público, documento emitido pelo setor responsável.	01 (um) ponto a cada ano, e fração/meses). Sendo considerado 01 Mês (30 dias), (Limitando a 10 pontos.)
Formação Profissional	01 (um) ponto para Especialização Lato Ssensu, 02 (dois) pontos para Mestrado e 02 (dois) pontos para Doutorado, (Limitado a 05 pontos)

6- CLASSIFICAÇÃO

6.1- Serão habilitados todos que apresentarem os documentos solicitados no item 2, classificados na ordem de maior pontuação descrita no item 5.1.

6.2- Serão chamados para assinar contrato e iniciar as funções, objeto desse processo seletivo, os candidatos classificados na ordem de até a 1ª (primeira) posição, sendo que os demais candidatos ficarão classificados como vagas de reserva, que poderão ser chamados na ordem da sequência de classificação, caso venha acontecer desistência ou outro motivo que impeça a continuidade de candidato já contratado.

6.3 - Obs.: (A não apresentação de **TODOS** os documentos descritos no item 2 deste edital, no ato da inscrição implicará na desclassificação do candidato.)



7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Maior idade.

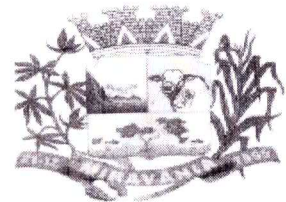
8-DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo do contrato será de até 1 (um) ano, podendo ser rescindido ou prorrogado por mais um período de no máximo 1 (um) ano, de acordo com o Artigo 266 da Lei Complementar Municipal n. 336, de 06 de março de 2015.

8.2 - O candidato poderá ter o contrato rescindido a qualquer tempo, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria, e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.


9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- As fichas de inscrições serão distribuídas gratuitamente na recepção da Prefeitura de Miravânia; Ou pelo endereço eletrônico (<https://www.miravania.mg.gov.br/>)
- A documentação será analisada pela comissão responsável, nomeada pelo Decreto nº 484 de 01 de junho de 2021;
- A lista dos aprovados será divulgada nos murais da Prefeitura e pelo endereço eletrônico (<https://miravania.mg.gov.br/>)
- O resultado sera divulgado em até **cinco dias úteis** após o término das inscrições, podendo ser prorrogado conforme necessidade específica da comissão avaliadora.
- Os candidatos terão prazo de 24 horas para entrar com recurso através do preenchimento do anexo II. O prazo de resposta será em até 24 Horas.



- Os casos alheios ao tratado neste Edital, será analisado pela comissão a luz do Artigo 266 da Lei Complementar Municipal n. 336, de 06 de março de 2015, devendo ser publicado seu resultado no site (<https://miravania.mg.gov.br/>), e no Mural da Prefeitura de Miravânia.
- A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas neste Edital, a cerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Miravânia-MG, 22 de Abril de 2024.



Euzio Mota Dourado
Prefeito Municipal

